

EDITAL DE 1º LEILÃO Nº 001/2020. MODALIDADE: LEILÃO TIPO: MAIOR LANCE

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, CNPJ N°:

05.474.540/0001-20. Torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por este Edital, fará realizar em local e horário adiante definido a, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, para a venda de imóveis, conforme relação por si emitida, no estado de conservação em que se encontram e não destinado a uso próprio, conforme relacionado no anexo neste Edital, na modalidade de "LEILÃO PÚBLICO", sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial **GLAUCO TELES E SILVA**, Matrícula JUCETINS nº 014, Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones (63) 3214-1160 e 98421-7086.

A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estará disponível no site www.tocantinsleiloes.com.br regendo-se pelas condições seguintes:

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

- 1.1 Data e hora da Sessão de 1º Leilão: 27/03/2020 a iniciar-se às 14 hs. Data e hora da Sessão de 2º Leilão: 27/03/2020 a iniciar-se às 15 hs
- 1.2 Local: Auditório da Leilões Brasil, na quadra 308 Sul alameda 1 lt 37, Palmas TO.
- 1.3 Leiloeiro Oficial: Glauco Teles e Silva
- 1.4 O leilão eletrônico será realizado no site do Leiloeiro: www.tocantinsleiloes.com.br
- 1.5 Ao concorrer para a aquisição dos imóveis por meio do presente Leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante das condições estipuladas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 – Imóveis constantes no ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHAMENTO DO OBJETO



- 2.2 Os imóveis serão leiloados no estado em que se encontram, cabível de visitação de até 10 dias antes da ocorrência da praça pública.
- 2.2.1 A visita aos bens deverá ser agendada diretamente com o Leiloeiro Oficial.
- 2.2.2 As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem à visitação prévia à realização do Leilão, bem como procederem à análise documental.

3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As pessoas físicas deverão apresentar ao Leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- -Cédula de identidade;
- -CPF:
- -Comprovante de endereço;
- -Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso;
- Os mesmos documentos de identificação do cônjuge quando houver.
- 3.3 As pessoas jurídicas deverão apresentar ao Leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- CNPJ:
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo;

4 - DO PRECO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO



4.1 - O preço mínimo da venda, para cada imóvel, bem como condições de parcelamento é o constante no ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHAMENTO DO OBJETO, deste Edital.

5 - DO PAGAMENTO A VISTA

- 5.1 Em relação aos imóveis arrematados à vista, será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda pela Agência de Fomento. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pela Agência de Fomento.
- 5.1.1 Caso haja pendências documentais, a Escritura Pública de Compra e Venda será outorgada somente após a regularização das pendências documentais por parte do arrematante, sendo lavrada em até 90 (noventa) dias da quitação do preço total do imóvel e do cumprimento, pelo arrematante, das demais obrigações assumidas.

6 - DO SALDO PARCELADO

- 6.1 A venda parcelada será feita mediante Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel.
- 6.2 Para todos os valores de parcelas, será acrescida a correção monetária da taxa de juros equivalente à taxa referencial de 0,5% do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) mensal, cotada na data da efetivação do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel.
- 6.3 O licitante que optar pela forma de pagamento parcelada terá a contratação condicionada à aprovação de pesquisa cadastral a ser efetuada pela Agência de Fomento, e ficará a exclusivo critério da Agência de Fomento, realizar ou não a venda parcelada, sem que a sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades.
- 6.3.1 Até a data da assinatura do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel é permitida a desistência ou arrependimento da venda pela Agência de Fomento, nas seguintes hipóteses: a) por problemas cadastrais do arrematante, b) por impossibilidade documental, c) quando o arrematante tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, d) quando a venda não atender aos interesses da Agência de Fomento (ainda que enquadrada nas condições do Leilão), ou e) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao arrematante a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se



a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos índices da caderneta de poupança, renunciando expressamente o arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

- 6.4 Na hipótese de compra parcelada, o arrematante será imitido na posse do bem arrematado mediante assinatura do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, contudo, será devidamente transferida à propriedade junto ao Cartório de registro de Imóveis CRI somente após o pagamento da última parcela pactuada no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel.
- 6.5 O não pagamento de qualquer parcela implicará na rescisão de pleno direito do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel por culpa exclusiva do arrematante, bem como no vencimento antecipado das demais parcelas, incidindo sobre o valor do imóvel multa de 30% (trinta por cento), multa esta que se somará ao valor total da dívida, bem como juros moratórios de 1% ao mês, contados da data do inadimplemento, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do leiloeiro.

7 - DOS LANCES

- 7.1 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ELETRÔNICO OU PRESENCIAL.
- 7.2 A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.
- 7.2.1 Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, todos devidamente habilitados conforme item 03.
- 7.3 O Leiloeiro Oficial receberá lances à vista e não havendo Licitante abrirá o certame licitatório para o pagamento em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista, conforme valores dispostos no ANEXO ÚNICO deste Edital.
- 6.4 Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores do Leilão determinados em ANEXO ÚNICO deste Edital.

8 - DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

8.1 - Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do Leilão.



9 - DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

- 9.1 O arrematante paga ao Leiloeiro, no ato do Leilão, o valor da comissão do Leiloeiro, correspondente a 3 % do lance vencedor.
- 9.2 Para cada item há uma descrição da forma de pagamento.

10 - DA ATA DO LEILÃO

- 10.1 Será elaborada no Leilão a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.
- 10.2 A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

- 11.1 A homologação do resultado do leilão é efetuada pela Comissão, na Ata do Leilão.
- 11.2 O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, nos mesmos locais onde se procedeu a divulgação deste edital.

12 - SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE

- 12.1 solicitar desocupação caso o licitante adquirir algum destes itens 3, 4, 5 ou item nove 9, pois os mesmos encontram-se com residentes conforme o anexo.
- 12.1.1 todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- 12.2 A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, etc.
- 12.3 Apresentação junto à Agência da Fomento da escritura/contrato registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 dias a contar da outorga de escritura pública de compra e venda ou assinatura do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel.



12.4 – Apresentação junto à Agência da Fomento do protocolo de averbação na Prefeitura.

13 - DA DESISTÊNCIA

13.1 - O arrematante interessado em desistir da compra poderá ficar sem comparecer e arrematar até 06 meses do ocorrido.

14 – DA MULTA

- 14.1 Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão de leiloeiro e sinal para garantia da contratação são revertidos em multa, nos casos de:
- 14.1.1 desistência;
- 14.1.2 não cumprimento do prazo para pagamento;
- 14.1.3 Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.
- 14.1.4 descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.
- 14.1.5 Nos casos dispostos nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, poderá ocorrer apuração de eventuais perdas e danos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.
- 15.2 Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad- corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.
- 15.3 Na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo à IPTU (o mesmo já foi parcelado), Condomínio, foro e demais taxas



incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da realização do leilão e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório.

- 15.4 O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da venda são de responsabilidade e serão arcados pela Agência de Fomento.
- 15.5 Não reconhecerá a Agência de Fomento quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.
- 15.6 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Agência de Fomento, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 15.7 A participação no presente leilão pública implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público Condições Básicas bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.
- 15.7.1 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- 15.8 A Agência de Fomento prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio de sua Agência, endereço: Quadra 103 Sul, Rua SO 09, Lote 04, CEP 77.015-032.
- 15.9 Informações detalhadas sobre o leilão também podem ser obtidas no escritório do Leiloeiro público oficial, Sr. Glauco Teles e Silva, no endereço abaixo: Rodovia TO-020 Km 01 Loteamento Coqueirinho, Saída para Aparecida do Rio Negro, Palmas TO, Fone (63)3214-1160.
- 15.10 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da sede da Agência de Fomento do Estado de Tocantins S/A, a saber: Palmas Tocantins.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora Presidente



TERMO DE REFERENCIA 001/2020/FOMENTO COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE BENS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO (LEILÃO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHAMENTO DO OBJETO

RESPONSAVEL:		
Sandra Alencar Moreira	(63) 3220-9804	sandra.moreira@fomento.to.gov.br

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar direcionamento para realização de leilão público para a alienação de imóveis de bens não de uso da Agência de Fomento, imóveis recebidos em dação de pagamento, de ações judiciais e ou consolidações, estando ociosos e por isso considerados antieconômicos, por não oferecerem renda a Fomento. Normatizados em resolução interna, 193/19 - Regulamento de Bens não de Uso e Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO LEILÃO

Em vista ao objeto citado acima e em conformidade com normativas e resoluções BACEN, faz-se necessário a venda dos bens recebidos em dação, consolidação e ações judiciais, seja em leilão e ou venda direta, a fim de obter liquidez financeira, evitando acumulo patrimonial.

3. DESCRIÇÃO DOS BENS

Os bens estão relacionados através das Escrituras e ou Certidões, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

APARTAMENTO 01

a) Um unidade autônoma, denominada apartamento, do condomínio RESIDENCIAL SANTIAGO, APARTAMENTO 103, BLOCO A, SITUADO À ALAMEDA 21 LOTE 08 CONJUNTO HM-02, DA QUADRA ARSO 102 DO LOTEAMENTO PALMAS, 2ª ETAPA FASE III, PALMAS-TO, com área privativa total de 60,73m², área de uso comum total de 65.8412m², área total de 126,57116m², fração ideal de 3,121322%, correspondendo a 79,95266m² da área do terreno, assim distribuído: sala de estar/jantar, hall, cozinha/área de serviço conjugada, banho social, um quarto e uma suíte, de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Tocantins devidamente registrada.

O processo de dação foi concluído em 19/10/2017 estando assim os referidos imóveis disponíveis para contabilização e leilão de venda. A alienação do imóvel descrito acima é decorrente termo dação de pagamento (em anexo) datado de 19 de outubro de 2017, processo de crédito nº 201518700.

APARTAMENTO 02

b) Um unidade autônoma, denominada apartamento, do condomínio RESIDENCIAL SANTIAGO, APARTAMENTO 403, BLOCO A, SITUADO À ALAMEDA 21 LOTE 08 CONJUNTO HM-02, DA QUADRA ARSO 102 DO LOTEAMENTO PALMAS, 2ª ETAPA FASE III, PALMAS-TO,com área privativa total de 60,73m², área de uso comum total de 65.8412m², área total de 126,57116m²,fração ideal de 3,121322%, correspondendo a 79,95266m² da área do terreno, assim distribuído: sala de estar/jantar, hall, cozinha/área de serviço conjugada, banho social, um quarto e uma suíte, de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Tocantins devidamente registrada.

O processo de dação foi concluído em 19/10/2017 estando assim os referidos imóveis disponíveis para contabilização e leilão de venda. A alienação do imóvel descrito acima é decorrente termo dação de pagamento (em anexo) datado de 24 de maio de 2017, processo de crédito nº 201518700.

LOTE URBANO 03

c) Um imóvel urbano, denominado lote, situado na QUADRA ARSE 33 HM 1.2-F, AV.LO-07, 1ª etapa fase 1 – PLANO DIRETOR SUDESTE - Palmas -TO, de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Tocantins devidamente registrada.



O processo de dação foi concluído em 31/03/2017 estando assim os referidos imóveis disponíveis para contabilização e leilão de venda. A alienação do imóvel descrito acima é decorrente termo dação de pagamento (em anexo) datado de 21 de dezembro de 2016, processo 2015008500 e 2015004500.

LOTE URBANO 04

d) Um imóvel urbano, denominado lote, situado na QUADRA ARSE 33 HM 1.2-E, AV. LO-07, 1ª etapa fase 1 – PLANO DIRETOR SUDESTE - Palmas -TO, de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Tocantins devidamente registrada.

O processo de dação foi concluído em 31/03/2017 estando assim os referidos imóveis disponíveis para contabilização e leilão de venda. A alienação do imóvel descrito acima é decorrente termo dação de pagamento (em anexo) datado de 21 de dezembro de 2016, processo 2015008500 e 2015004500.

PRÉDIO COMERCIAL 05

e) Um imóvel urbano, denominado um prédio comercial com área construída de 480m², edificada sobre o lote de terras urbana de número 24, da QUADRA ACSV.LO-03 LOTEAMENTO PALMAS, com área 144,00m² – PLANO DIRETOR SUDESTE - Palmas -TO, de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Tocantins devidamente registrada.

O processo de dação foi concluído em 24/05/2017 estando assim os referidos imóveis disponíveis para contabilização e leilão de venda. A alienação do imóvel descrito acima é decorrente termo dação de pagamento (em anexo) datado de 24 de maio de 2017, processo de crédito nº 2015008500.

CHACARA 06

f) Uma área de terras rural denominada de área desmembrada 04, destacada da Fazenda Landi, loteamento Água Fria, Palmas/Lajeado, com área de 6,1988ha, de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Tocantins devidamente registrada.

O processo de dação foi concluído em 15/09/2017 estando assim os referidos imóveis disponíveis para contabilização e leilão de venda. A alienação do imóvel descrito acima é decorrente termo dação de pagamento (em anexo) datado de 04 de Setembro de 2017,processo 2015003700.

LOTE URBANO 07

g) Um lote de terras para construção urbana de número 14, da quadra 71, situado à Avenida "C", do loteamento Jardim Aureny IV, Palmas-TO, com área de 587,50m², de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Tocantins devidamente registrada.



A alienação do imóvel descrito acima é decorrente da cédula de crédito nº 2015014300, datada de 25 de outubro de 2016, (em anexo), processo 2015014300.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

APARTAMENTO 01 - 103 B

1º Praça:

Avaliado: R\$ 130.569,50 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

2º Praça

Preço mínimo a vista: R\$ 99.630,81 (Noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Parcelamento: O valor do imóvel para parcelamento será o valor de primeira praça ou de segunda praça, deduzindo a entrada de 15% (quinze por cento). O saldo restante poderá ser parcelado em até 96 (noventa e seis) meses. O fator de correção para o parcelamento será a taxa de 0,50% a.m., corrigidos através da tabela PRICE.

APARTAMENTO 02 - 403 B

1º Praça

Avaliado: R\$ 140.893,60 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

2º Praça

Preço mínimo a vista: R\$ 99.630,81 (Noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Parcelamento: O valor do imóvel para parcelamento será o valor de primeira praça ou de segunda praça, deduzindo a entrada de 15% (quinze por cento). O saldo restante poderá ser parcelado em até 96 (noventa e seis) meses. O fator de correção para o parcelamento será a taxa de 0,50% a.m., corrigidos através da tabela PRICE.

LOTE URBANO 03 - ARSE 33 HM 1.2-F

1º Praça

Avaliado: R\$ 925.767,00 (novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais)

2º Praça

Preço mínimo a vista: R\$ 925.767,00 (novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais)

Parcelamento: O valor do imóvel para parcelamento será o valor de primeira praça ou de segunda praça, deduzindo a entrada de 15% (quinze por cento). O saldo restante poderá ser parcelado em até 96 (noventa e seis) meses. O fator de correção para o parcelamento será a taxa de 0,50% a.m., corrigidos através da tabela PRICE.



LOTE URBANO 04 - ARSE 33 HM 1.2-E

1º Praça

Avaliado: R\$ 989.110,00 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e dez reais).

2º Praça

Preço mínimo a vista: R\$ 989.110,00 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e dez reais).

Parcelamento: O valor do imóvel para parcelamento será o valor de primeira praça ou de segunda praça, deduzindo a entrada de 15% (quinze por cento). O saldo restante poderá ser parcelado em até 96 (noventa e seis) meses. O fator de correção para o parcelamento será a taxa de 0,50% a.m., corrigidos através da tabela PRICE.

PRÉDIO COMERCIAL 05

1º Praça

Avaliado: R\$ 2.084.000,00 (dois milhões, oitenta e quatro mil reais).

2º Praça

Preço mínimo a vista: R\$ 2.011.410,00 (Dois milhões, onze mil reais e quatrocentos e dez reais).

Parcelamento: O valor do imóvel para parcelamento será o valor de primeira praça ou de segunda praça, deduzindo a entrada de 15% (quinze por cento). O saldo restante poderá ser parcelado em até 120 (cento e vinte) meses. O fator de correção para o parcelamento será a taxa de 0,50% a.m., corrigidos através da tabela PRICE.

CHACARA 06

1º Praca

Avaliado: R\$ 1.053.796,00 (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais)

2º Praça

Preço mínimo a vista: R\$ 662.964,14 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)

Parcelamento: O Valor do imóvel para parcelamento será de R\$ 662.964,14 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), com entrada de 15% (quinze por cento), o saldo restante poderá ser parcelado em até 96 (noventa e seis) meses. Conforme decisão da Diretoria será considerada como fator de correção para o valor parcelado, a taxa de 0,50% a.m., corrigidos tabela PRICE.

LOTE URBANO 07 - loteamento Jardim Aureny IV

1º Praça

Avaliado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



2º Praça

Preço mínimo a vista: R\$ 128.078,01 (cento e vinte oito mil, setenta e oito reais e um centavo).

Parcelamento: O Valor do imóvel para parcelamento será de R\$ 128.078,01 (cento e vinte oito mil, setenta e oito reais e um centavo), com entrada de 15% (quinze por cento), o saldo restante poderá ser parcelado em até 96 (noventa e seis) meses. Conforme decisão da Diretoria será considerada como fator de correção para o valor parcelado, a taxa de 0,50% a.m., corrigidos tabela PRICE.

TABELA IMÓVEIS

	VIr Avaliação		Condições de Parcelamento	
1º Leilão			Entrada 15%	Prazo Parcelamento
Lote Urbano - HM - F	R\$	925.767,00	138.865,05	96
Lote Urbano - HM - E	R\$	989.110,00	148.366,50	96
Apartamento 1	R\$	130.569,50	19.585,43	96
Apartamento 2	R\$	140.893,60	21.134,04	96
Prédio Comercial	R\$	2.084.000,00	312.600,00	120
Chácara	R\$	1.053.796,00	158.069,40	96
Lote Urbano - Consolidado	R\$	100.000,00	15.000,00	96

	Valor Mínimo		Condições de Parcelamento	
2º Leilão			Entrada 15%	Prazo Parcelamento
Lote Urbano - HM - F	R\$	925.767,00	138.865,05	96
Lote Urbano - HM - E	R\$	989.110,00	148.366,50	96
Apartamento 1	R\$	99.630,81	14.944,62	96
Apartamento 2	R\$	99.630,81	14.944,62	96
Prédio Comercial	R\$	2.011.410,00	301.711,50	120
Chácara	R\$	662.964,14	99.444,62	96
Lote Urbano - Consolidado	R\$	128.078,01	19.211,70	96

Do evento:



Os meios de realização do leilão será presencial e on-line, o segundo leilão será realizado logo em seguida a finalização do primeiro.

Do Crédito:

O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins,

Fomento Arrecadação e Cobrança

CNPJ: 05.474.540/0001-20

Banco do Brasil 001 (depósito identificado)

Agência 3615-3

Conta Corrente 8.1415-6.

5. DÉBITOS:

É indispensável que os Arrematantes dos imóveis levados a leilão, tornem-se responsáveis e respondam por todo e qualquer débito existente, independente da origem do mesmo, após o lance.

Será tido por verdade que o arrematante tivera ciência, antes do leilão, da existência de tais débitos.

Torna-se necessário que seja orientado a fazer pesquisa junto a Agência de Fomento, quanto a existência de débitos e para agendamento de visita in loco ao imóvel para averiguação do estado em que se encontra o mesmo.

Todos os impostos, taxas e demais contribuições fiscais e/ou condominiais devidos e todos os ônus incidentes sobre o imóvel, a partir da realização do leilão serão de responsabilidade do arrematante, cabendo a Fomento a responsabilidade pelos impostos e taxas até aquela data.

CONDIÇÕES DE VENDA: Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento definidos no Edital.

PALMAS,04 DE MARÇO DE 2020.

Sandra Alencar Moreira Coordenação de Avaliação de Bens, Acompanhamento e Fiscalização